



MINAS GERAIS

VENDA AVULSA: CADERNO I: R\$1,00 • CADERNO II: R\$1,00



CIRCULA EM TODOS OS MUNICÍPIOS E DISTRITOS DO ESTADO

ANO 126 – Nº 119 – 124 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, SÁBADO, 30 DE JUNHO DE 2018

CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

SUMÁRIO

DIÁRIO DO EXECUTIVO	1
Governo do Estado.....	1
Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais.....	6
Gabinete Militar do Governador.....	6
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	6
Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional.....	7
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Agrário.....	8
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.....	8
Secretaria de Estado de Direitos Humanos, Participação Social e Cidadania.....	8
Secretaria de Estado de Fazenda.....	9
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável.....	24
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão.....	68
Secretaria de Estado de Saúde.....	72
Secretaria de Estado de Administração Prisional.....	75
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	75
Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social.....	76
Secretaria de Estado de Educação.....	76
Advocacia-Geral do Estado.....	80
Controladoria-Geral do Estado.....	80
Ouvidoria-Geral do Estado.....	80
Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.....	80
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais.....	80
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais.....	81
Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais.....	83
Editais e Avisos.....	106

DIÁRIO DO EXECUTIVO

Governo do Estado

Governador: Fernando Damata Pimentel

Leis e Decretos

DECRETO Nº 47.439, DE 29 DE JUNHO DE 2018.

Remaneja valores de DAD-unitário, FGD-unitário e GTE-unitário da Secretaria de Estado de Segurança Pública para a Secretaria de Estado de Administração Prisional e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 31 da Lei Delegada nº 174, de 26 de janeiro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam remanejadas dos quantitativos destinados à Secretaria de Estado de Segurança Pública – Sesp – 316,75 (trezentas e dezesseis vírgula setenta e cinco) unidades de DAD-unitário, 93,50 (noventa e três vírgula cinquenta) unidades de FGD-unitário e 108,00 (cento e oito) unidades de GTE-unitário para a Secretaria de Estado de Administração Prisional – Seap.

Art. 2º – Ficam remanejadas dos quantitativos destinados à Seap 42,75 (quarenta e duas vírgula setenta e cinco) unidades de DAD-unitário, 33,00 (trinta e três) unidades de FGD-unitário e 10,00 (dez) unidades de GTE-unitário para a Sesp.

Art. 3º – Em decorrência dos remanejamentos de que tratam os arts. 1º e 2º:

I – os quantitativos totais de DAD-unitário atribuídos à Seap e à Sesp passam a corresponder, respectivamente, a 2.067,24 (duas mil e sessenta e sete vírgula vinte e quatro) unidades e a 1.369,15 (uma mil trezentas e sessenta e nove vírgula quinze) unidades;

II – os quantitativos totais de FGD-unitário atribuídos à Seap e à Sesp passam a corresponder, respectivamente, a 659,50 (seiscentas e cinquenta e nove vírgula cinquenta) unidades e a 261,50 (duzentas e sessenta e uma vírgula cinquenta) unidades;

III – os quantitativos totais de GTE-unitário atribuídos à Seap e à Sesp passam a corresponder, respectivamente, a 741,00 (setecentas e quarenta e uma) unidades e a 335,00 (trezentas e trinta e cinco) unidades;

IV – os itens I.5 e I.5.A do Anexo I do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011, passam a vigorar com as alterações constantes do Anexo I deste decreto.

V – a lotação dos cargos de provimento em comissão, das funções gratificadas e das gratificações temporárias estratégicas identificados nos termos do Anexo II fica alterada, observada as correspondências estabelecidas no referido anexo, mantido os atuais ocupantes.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Liberdade, em Belo Horizonte, aos 29 de junho de 2018; 230º da Inconfidência Mineira e 197º da Independência do Brasil.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

ANEXO I

(a que se refere o inciso IV do art. 3º do Decreto nº 47.439, de 29 de junho de 2018)

“ANEXO I

(a que se referem os arts. 1º e 6º do Decreto nº 45.537, de 27 de janeiro de 2011)

I.5 – SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

(...)

I.5.1 – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

CARGO/NÍVEL	IDENTIFICAÇÃO	QUANTITATIVO DE CARGOS	RECRUTAMENTO	
			AMPLIO	LIMITADO
DAD-1	JD1100089 e JD1100090.	2	2	-
DAD-2	JD1100065 a JD1100066; JD1100068; JD1100079 a JD1100080; JD1100082; JD1100084; JD1100087 a JD1100090 e JD1100498.	23	12	-
	JD1100112 a JD1100114; JD1100121; JD1100127; JD1100132 a JD1100133; JD1100135; JD1100136; JD1100138 e JD1100147.		-	11
DAD-3	JD1100016; JD1100020; JD1100022; JD1100026 a JD1100027; JD1100038; JD1100041; JD1100043 a JD1100045; JD1100048; JD1100055; JD1100057; JD1100059 a JD1100061; JD1100073; JD1100075; JD1100077 a JD1100078; JD1100080; JD1100107; JD1101137 e JD1101267.	41	24	-
	JD1100091; JD1100094; JD1100096; JD1100101; JD1100104; JD1100112; JD1100114 a JD1100115; JD1100117 a JD1100118; JD1100120 a JD1100121; JD1100125 a JD1100126; JD1100128 a JD1100129 e JD1101139.		-	17
DAD-4	JD1100209; JD1100216 a JD1100218; JD1100224; JD1100227 a JD1100228; JD1100231 a JD1100233; JD1100236; JD1100240 a JD1100241; JD1100249; JD1100254 a JD1100255; JD1100257; JD1100259; JD1100266; JD1100272; JD1100279; JD1100282; JD1100285; JD1100287; JD1100292 a JD1100297; JD1100301; JD1100312; JD1100314 a JD1100316; JD1100318 a JD1100319; JD1100328; JD1100379; JD1100416; JD1100428; JD1100431; JD1100437; JD1101691; JD1102491; JD1102496; JD1102500; JD1102513; JD1102516 a JD1102520; JD1102570 a JD1102574; JD1102576 e JD1102778 a JD1102784.	88	66	-
	JD1100333 a JD1100334; JD1100338; JD1100342; JD1100344 a JD1100347; JD1100349 a JD1100351; JD1100354 a JD1100355; JD1100357; JD1100359 a JD1100361; JD1100363 a JD1100364 e JD1102577 a JD1102579.		-	22
DAD-5	JD1100012 a JD1100014; JD1100078; JD1100352; JD1100384 e JD1100445 a JD1100446.	9	8	-
	JD1100016.		-	1
DAD-6	JD1100057; JD1100062 a JD1100063; JD1100065 a JD1100066; JD1100070 a JD1100072; JD1100074 a JD1100079; JD1100083; JD1100470; JD1100737 a JD1100739; JD1100746 a JD1100750; JD1100752; JD1100754; JD1100757; JD1100760 a JD1100765; JD1100768; JD1100772 a JD1100775; JD1100779 a JD1100780; JD1100809 a JD1100810; JD1100855 a JD1100865; JD1100878; JD1100925 a JD1100926 e JD1101146 a JD1101147.	61	58	-
	JD1100061; JD1100067 e JD1100084.		-	3
DAD-7	JD1100312; JD1100338 a JD1100339 e JD1100342.	7	4	-
	JD1100040 e JD1100343 a JD1100344.		-	3
DAD-8	JD1100026.	1	1	-
DAD-9	JD1100092; JD1100093; JD1100096 a JD1100098; JD1100101; JD1100105; JD1100111 a JD1100112; JD1100131 a JD1100133 e JD1100172.	14	13	-
	JD1100100.		-	1
DAD-10	JD1100005 e JD1100057.	2	2	-
DAD-11	JD1100010.	1	1	-
DAD-12	JD1100008 a JD1100010 e JD1100057.	4	4	-

I.5.2 – FUNÇÕES GRATIFICADAS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ESPÉCIE/NÍVEL	QUANTITATIVO	IDENTIFICAÇÃO
FGD-1	16	JD1100024 a JD1100025; JD1100029; JD1100033; JD1100037; JD1100039 a JD1100040; JD1100043; JD1100050; JD1100055; JD1100097 a JD1100098; JD1100111; JD1100127 a JD1100128 e JD1100130.
FGD-2	4	JD1100046; JD1100082; JD1101082 e JD1101084.
FGD-3	15	JD1100002 a JD1100003; JD1100005 a JD1100008; JD1100013 a JD1100014; JD1100016 a JD1100017; JD1100019; JD1100021 a JD1100022 e JD1100024 a JD1100025.
FGD-4	6	JD1100001; JD1100004; JD1100006 a JD1100007 e JD1100169 a JD1100170.
FGD-5	4	JD1100020; JD1100022 a JD1100023 e JD1100372.
FGD-7	6	JD1100022; JD1100026 a JD1100028 e JD1100031 a JD1100032.
FGD-9	12	JD1100008; JD1100010 a JD1100014; JD1100232 a JD1100234; JD1100257; JD1100260 e JD1100262.

I.5.3 – GRATIFICAÇÕES TEMPORÁRIAS ESTRATÉGICAS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

ESPÉCIE/NÍVEL	QUANTITATIVO	IDENTIFICAÇÃO
GTED-1	26	JD1100045; JD1100048 a JD1100050; JD1100053; JD1100066; JD1100071 a JD1100072; JD1100074; JD1100076 a JD1100077; JD1100080 a JD1100083; JD1100085; JD1100089; JD1100091 a JD1100092; JD1100094; JD1100096; JD1100098 a JD1100099; JD1100102; JD1100107 e JD1100100.
GTED-2	17	JD1100026; JD1100028 a JD1100030; JD1100032 a JD1100034; JD1100036 a JD1100039; JD1100042; JD1100045 a JD1100046; JD1100048; JD1100064 e JD1100082.
GTED-3	17	JD1100042; JD1100044; JD1100046; JD1100048 a JD1100050; JD1100054; JD1100057; JD1100059; JD1100061; JD1100064 a JD1100065; JD1100067 a JD1100069; JD1100099 e JD1100459.
GTED-4	56	JD1100041 a JD1100045; JD1100048 a JD1100049; JD1100051 a JD1100052; JD1100055 a JD1100063; JD1100065 a JD1100066; JD1100068; JD1100071 a JD1100073; JD1100075 a JD1100077; JD1100081 a JD1100088; JD1100091 a JD1100098; JD1100404; JD1100406 a JD1100407; JD1100410; JD1100412 a JD1100414; JD1100418; JD1100442 e JD1100583 a JD1100586.

COMUNICADO

Por determinação do Senhor Governador, FERNANDO DAMATA PIMENTEL, o ponto será facultativo nas repartições públicas estaduais, no dia 02 de julho, em decorrência da Copa do Mundo FIFA de 2018.

Ficam ressalvados os serviços de natureza médico-hospitalar, de segurança pública, os das Unidades de Atendimento Integrado – UAI, os da Fundação TV Minas Cultural e Educativa, e demais serviços dos órgãos integrantes da estrutura administrativa do Estado, cujo funcionamento, a juízo das autoridades competentes, seja necessário para a continuidade da prestação do serviço público.

FRANCISCO EDUARDO MOREIRA

Secretário de Estado Adjunto de Governo, no exercício da função e das atribuições, próprias e delegadas, de Secretário de Estado de Governo